



ATO 019: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Prova de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **680**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não formula qualquer pleito e nem apresenta qualquer argumento, limitando-se a anexar um título. Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito de efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal (Item 6.4.36 do Edital).

Referência(s): **888**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante incorre em situação de indeferimento, conforme detalhado no item 6.4.25, "C" e "E" do edital, apresentando documentos em tamanhos diversos ao original (reduzidos) e com inclusão de elementos inexistentes no título original (margens), inconsistências estas que geram indeferimento, todas detalhadas no item 6.4.25 do Edital. Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito de efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal (Item 6.4.36 do Edital).

Referência(s): **1142**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante incorre em situação de indeferimento, conforme detalhado no item 6.4.25, "C" e "E" do edital, apresentando documentos em tamanhos diversos ao original (reduzidos) e com inclusão de elementos inexistentes no título original (margens ao redor do título), inconsistências que geram indeferimento, todas detalhadas no item 6.4.25 do Edital, item que elenca de forma individual todas as situações que causam indeferimento na prova de títulos. Estas situações de indeferimento também estão listadas no próprio sistema de envio de títulos.

Referência(s): **1436**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante incorre em preenchimento inadequado de sua peça recursal, não trazendo nenhum pleito ou argumento na forma prevista em edital, limitando-se a incluir anexo, cujo protocolo deveria ter sido realizado via postal. Ainda expõe argumentação incoerente com a situação apresentada, uma vez que o sistema não tem o intuito de descrever o edital em completo, apesar de listar todas as situações de indeferimento no próprio sistema de envio de títulos, bastando a leitura completa da tela pelo candidato. Cita-se ainda que é obrigação do candidato efetuar a leitura completa do edital, conforme destacado no item 3.5.1.3 – Ler **completamente o edital** (...). No edital são detalhadas todas as situações de indeferimento, no item 6.4.25. Apesar de dispostas em mais de um local as situações de indeferimento, o impetrante apresenta documento que incorre nas situações de indeferimento A, C e E do Item 6.4.25.

Referência(s): **36**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:



Recurso Indeferido: Impetrante deixa de efetuar a assinatura de seu Cartão Resposta, incorrendo na situação prevista no Item 6.2.5 do Edital, sendo atribuída nota 0 (zero) a todas as questões. Salienta-se que o impetrante tem acesso à imagem do seu cartão resposta por sua Área do Candidato, a qualquer momento, sem a necessidade de "requerer" cópia de seu cartão. Ainda que a situação elencada está devidamente registrada na ata de prova da sala do impetrante.

Referência(s): **1499**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante deixa de efetuar a assinatura de seu Cartão Resposta, incorrendo na situação prevista no Item 6.2.4 (preenchimento em desacordo com as instruções) do Edital e também ao item 6.2.5 (cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado) do Edital. Ambas as situações atribuem nota 0 (zero) a todas as questões. Salienta-se que o impetrante tem acesso à imagem do seu cartão resposta por sua Área do Candidato, a qualquer momento. Ainda que a situação elencada está devidamente registrada na ata de prova da sala do impetrante.

Referência(s): **1736**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não apresenta recurso contra a classificação provisória, mas sim contra a prova de títulos, deixando de observar o item 6.4.7 do edital, onde consta claramente que a nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "**classificação**" e não de "**aprovação**". Como o impetrante não atinge a nota mínima de aprovação definida no Item 6.1: 5,00 (cinco) pontos na prova escrita objetiva, a pontuação da prova de títulos não é atribuída ao candidato.

Referência(s): **1726**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante deixa de efetuar a assinatura de seu Cartão Resposta, incorrendo na situação prevista no Item 6.2.4 (preenchimento em desacordo com as instruções) do Edital e também ao item 6.2.5 (cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado) do Edital. Ambas as situações atribuem nota 0 (zero) a todas as questões. Salienta-se que o impetrante tem acesso à imagem do seu cartão resposta por sua Área do Candidato, a qualquer momento. Ainda que a situação elencada está devidamente registrada na ata de prova da sala do impetrante. Impetrante ainda reporta ao fiscal de prova a responsabilidade por este não ter assinado o seu cartão resposta no local correto. Cabe salientar que o candidato deveria ler o edital e estar ciente de todas as suas obrigações, uma vez que a obrigação de assinatura do cartão resposta e penalidade de não assinatura consta no Item 6.2.4 e 6.2.5 do Edital, no Manual do Candidato, nas instruções da parte frontal do cartão resposta, nas orientações (inclusive com ilustração de exemplo) no verso do cartão resposta, além de ser uma das instruções repassadas pelo fiscal de prova no momento de abertura da sala de prova. O fiscal não pode se manifestar acerca do preenchimento do cartão resposta de forma individual, sendo sua orientação repassadas sempre de forma geral, no ato de abertura da sala.

Campo Alegre/SC, 15 de julho de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli